



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 873, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.984.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 31 de agosto de 1.984, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - convênio, para efeito da construção de pontes metálicas nos seguintes locais:

1 - Ponte sobre o Rio Jundiá, ligação - Estrada da Bragantina com o Parque Internacional;

2 - Ponte sobre o Rio Jundiá, ligação - Estrada da Bragantina com Estrada do Garcia;

3 - Ponte sobre o Rio Jundiá, ligação - da Estrada da Bragantina com Estância São Paulo.

Parágrafo Único - O Departamento de Edifícios e Obras Públicas contribuirá, fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, tela para os gabiões, quando o local de implantação permitir este tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Of. PMC - n.º 86/84



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

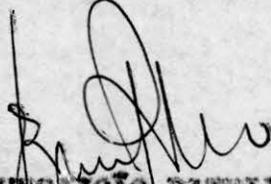
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

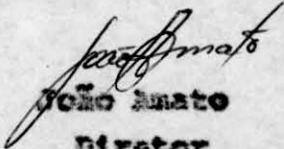
Artigo 29 - A Prefeitura Municipal executar, diretamente, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Artigo 30 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUCINO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


João Anato
Diretor